

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / Ação 3.2 / 2015

INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 3.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25 000€.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 39 000 000€, distribuída pelos seguintes períodos temporais:

- 1º Período: 1/01/2015 a 28/02/2015 - dotação de 13 000 000€;
- 2º Período: 1/03/2015 a 30/04/2015 - dotação de 13 000 000€;
- 3º Período: 1/05/2015 a 30/06/2015 - dotação de 13 000 000€;

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro.

7. Critérios de selecção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,30 \text{ OP} + 0,05 \text{ SC} + 0,05 \text{ FES} + 0,05 \text{ AMP} + 0,05 \text{ TP} + 0,50 \text{ TIR}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou organização de produtores.
Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

SC – A exploração objecto do investimento dispõe de seguro de colheitas.
Atribuída em função do promotor possuir, ou não, seguro de colheitas no ano de submissão da candidatura, ou no ano imediatamente anterior.

FES – A candidatura apresenta investimentos de melhoria de fertilidade ou estrutura do solo.
Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a melhoria de fertilidade ou estrutura do solo.

AMP – A candidatura apresenta investimentos relacionados com armazenamento das matérias-primas para alimentação animal.
Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise, investimentos relacionados com armazenamento das matérias-primas para alimentação animal.

TP – A candidatura apresenta investimentos que visem o recurso a tecnologias de precisão.
Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise, investimentos que visem o recurso a tecnologias de precisão.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,25%.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios AP/OP e TIR, por essa ordem de preferência.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final, de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

As candidaturas são hierarquizadas por período, nos termos definidos no ponto 4 do presente anúncio.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental, transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao limite de 2 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável, até um limite máximo de 2 milhões de euros.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com excepção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo II, na parte referente à ação 3.2, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da mesma Portaria.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 19 de dezembro de 2015

A Gestora do PDR2020



Patrícia Cotrim